



LEI N.º 1160/13, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013.

Autor: Vereador Lucio Mauro Lima de Castro

“Cria a SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS no âmbito do Município de Queimados”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Queimados, a SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS, que será realizada na semana que inclua o dia 20 de fevereiro, em virtude de ser o Dia Nacional de Combate as Drogas e ao Alcoolismo.

Art. 2º - Os eventos ocorridos na SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE AS DROGAS deverão ter como objetivo levantar os problemas sociais ocasionados pelas drogas e agregar pessoas e entidades que trabalhem nas áreas sociais, educacionais e de saúde, para debater sobre as soluções dos problemas proporcionados pelo uso das drogas.

§ 1º - A cada ano será abordado um tema central, relacionado ao assunto de prevenção e combate as drogas, a ser desenvolvido durante a Semana conforme artigo 1º desta lei.

§ 2º - O tema escolhido deverá ser amplamente divulgado na comunidade, principalmente entre os estudantes e educadores.

Art. 3º - O Município poderá elaborar palestras e seminários os quais devem ter como objetivo a prevenção e o combate as drogas.

§ 1º - Para realização do previsto neste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os profissionais da Secretaria de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, Esporte e Lazer, Coordenadoria da Juventude, entre outros.

§ 2º - As abordagens de acordo com o tema definido deverão focar o relacionamento entre pais e filhos, resgate da vida em família, programas de prevenção contra o uso de drogas lícitas e ilícitas, problemas sociais, problemas de saúde pública e todo tipo de assunto relacionado à formação de caráter de um indivíduo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON CAMPOS ANTONIO
P R E S I D E N T E**